

COMUNICADO Serviços Municipais

Confira como ficam os serviços municipais na cidade por conta das festividades de fim de ano.

COLETA DE LIXO: A coleta de lixo estará suspensa neste sábado (31), e retornará normalmente na segunda-feira (02) de acordo com cronograma de bairros;

CEMITÉRIO MUNICIPAL: O cemitério funcionará nos dias 31 de dezembro e primeiro de janeiro das 07h às 16h;

SEGURANÇA: A Guarda Civil Municipal funciona normalmente (24 horas);

SABESP: O atendimento de plantão será feito pelo 0800 055 0195 ou agenciavirtual.sabesp.com.br;

SAÚDE: O Pronto Atendimento e o SAMU funcionam normalmente (24 horas), com serviços de urgência e emergência;



Está aberto o primeiro chamamento para credenciamento de cuidadores e entidades protetoras de animais.

OBJETIVO DO EDITAL:

Credenciar protetores e/ou entidades protetoras de animais, atuantes, residentes e com sede no município, para receber auxílio da Prefeitura Municipal em algumas áreas do cuidado com os animais.

ATÉ QUE DIA POSSO ME CREDENCIAR?

Até segunda-feira 02/01, poderão se credenciar aqueles que se consideram protetores, que abrigam animais ou cedem lares temporários em sua residência ou mantêm outros lares temporários.



É Lei!

**É PROIBIDO A UTILIZAÇÃO DE FOGOS
EXPLOSIVOS, VENDAS E SOLTURAS DE FOGOS**

LEI MUNICIPAL Nº 1.035/2021 | LEI ESTADUAL 17.389/2021

DENUNCIE ATRAVÉS DO TELEFONE OU WHATSAPP: 3266-1617



PROTEÇÃO AO BEM-ESTAR DA COMUNIDADE
GRÁVIDAS, AUTISTAS, BEBÊS, ANIMAIS (DOMÉSTICOS E SILVESTRES), ENFERMOS E MEIO AMBIENTE.

ATOS OFICIAIS

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPERÓ E A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, OBJETIVANDO A CESSÃO DE USO DO IMÓVEL QUE ABRIGA O POSTO “POUPATEMPO IPERÓ” – CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO.

O MUNICÍPIO DE IPERÓ, com sede a AV. SANTA CRUZ, nº 355, JARDIM SANTA CRUZ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.085/0001-60, doravante designado simplesmente PERMITENTE neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LEONARDO ROBERTO FOLIM, portador da cédula de identidade RG. nº 48.974.748-6 e inscrito no CPF/MF sob 403.191.868-22, e a COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, com sede a Rua Agueda Gonçalves, nº 240, Taboão da Serra, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.577.929/0001-35, representada na forma de seus estatutos sociais e por seus representantes legais, doravante denominada PERMISSIONÁRIA, celebram o presente Termo de Permissão de Uso, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Que o PERMITENTE é locatário do imóvel situado AV. JOSÉ MARQUES PENTEADO, 478 – CENTRO – IPERÓ – SP – CEP 18560-000, comprometendo-se a arcar com o pagamento integral dos aluguéis.

CLÁUSULA SEGUNDA

Que a presente permissão é feita a título precário e gratuito, conferindo à PERMISSIONÁRIA o uso do imóvel mencionado na Cláusula Primeira para o fim de funcionamento de Posto “POUPATEMPO IPERÓ – Centrais de Atendimento ao Cidadão”.

PARAGRAFO ÚNICO – A Permissão de Uso da área do imóvel dar-se-á, de acordo com a planta em pdf (Anexo I), que faz parte integrante do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Que o PERMITENTE obteve do proprietário do imóvel anuência expressa da presente permissão de Uso.

CLÁUSULA QUARTA

Que em decorrência desta Permissão de Uso a PERMISSIONÁRIA se obriga, para funcionamento do Posto de Serviço – POUPATEMPO:

- I- Conservar e manter o imóvel cedido em perfeitas condições de uso para a finalidade destinada;
- II- Defender a posse do imóvel contra qualquer turbacão de terceiros;
- III- Não desvirtuar, de forma alguma, a destinação do imóvel cedido;
- IV- Restituir o imóvel, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da notificação que reclamar esta restituição.

CLÁUSULA QUINTA

O presente Termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado e/ou renovado, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

O presente termo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem qualquer multa ou indenização, devendo, apenas, a parte que tomar a iniciativa da rescisão, notificar a outra, por escrito, com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA

Que o PERMITENTE compromete-se a:

- I-) entregar o imóvel, livre e desembaraçado, para funcionamento do Posto POUPATEMPO;
- II-) manter e respeitar a posse transferida a PERMISSIONÁRIA;
- III-) isentar a PERMISSIONÁRIA do pagamento de eventuais taxas, preços públicos, contribuições de melhoria e/ou outros emolumentos que venham a ser criados pelo Município que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel objeto da presente Permissão de Uso, observando-se a imunidade constitucionalmente assegurada em relação aos impostos.

CLÁUSULA SÉTIMA

O descumprimento das condições previstas na Cláusula Quarta, bem como o abandono do imóvel antes do prazo estipulado implicará em revogação da presente permissão, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial sem ressarcimento de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA

Que fica eleito o Foro da Comarca da Capital – Varas da Fazenda Pública, para dirimir qualquer pendência originária da presente permissão. Pela PRODESP, por seus representantes, me foi dito que aceitava esta permissão em todos os seus termos, cláusulas e condições. Como assim o disseram, foi lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lidas e achadas conformes, são assinadas pelas partes e pelas testemunhas presenciais abaixo qualificadas.

São Paulo, 15 de dezembro de 2022

LEONARDO ROBERTO FOLIM
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPERÓ

LEONARDO MACIEL
11.932-5
Superintendente do Poupatempo

Murilo Moirang Macêdo
Diretor de Serviços ao Cidadão

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP

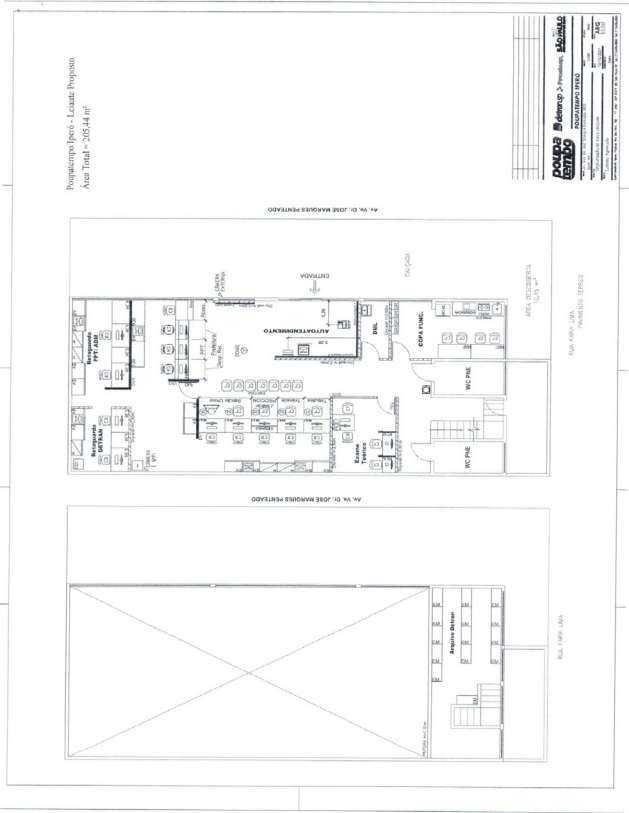
Testemunhas:

Assinatura: Nome: R.G.: CPF: Silvia Taglietti de Giarini R.G: 4.693.339-72 CPF: 460.415-980-72

Assinatura: Nome: R.G.: CPF: Humberto Folha Peccia R.G: 33.270.810-X CPF: 225.461.258-18

ANEXO I

(Planta do imóvel, sinalizando a área ocupada pelo Posto Poupatempo no Município)



**DECRETO Nº 2.355.
DE 29 DE DEZEMBRO
DE 2022.**

"Dispõe sobre a nomeação de representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB – para o quadriênio 2023/2026 e dá outras providências"

LEONARDO ROBERTO FOLIM, Prefeito do Município de Iperó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1000 de 24 de Março de 2021 e com a Lei Federal nº 14.113, de 25 de Dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação DEB, nomeados por este – CACS FUNDEB, para o quadriênio 2023/2026, com de dezembro de 2026. amparo na Lei Municipal nº 1.000, de 24 de Março de 2021 e na Lei Federal nº 14.113, de 25 de Dezembro de 2020, terá a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Adriana de Jesus Alves de Mello Zanatta
Suplente: Renata Aparecida Canatelli Vieira
Titular: José Humberto de Moraes Junior
Suplente: André Luiz dos Santos Neto

II – Representantes dos Professores de Educação Básica Pública:

Titular: Alexandre Tardelli Genesi
Suplente: Carmem Gabriela Albertoni Nogueira

III – Represente dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Estela Angela Soldeira Rosa da Silva
Suplente: Rodrigo Mendes Narvona

IV – Representantes dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Érika Duarte Calvalcante
Suplente: Carlos Vanderlei

Mello
V – Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Ricardo Campilongo
Suplente: Elizangela Cruz Rocha

Titular: Bárbara Regina Fado Alcantara
Suplente: Juliana Aparecida de Paula Oliveira Duarte

VI – Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Edna Pereira dos Santos
Suplente: Cintia Soares da Silva

VII – Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Lucilene Neres dos Santos
Suplente: Beatriz Lourenço Garcia

VIII – Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Cristiany Barros Ludwig
Suplente: Débora Aparecida Lopes

Art. 2º. O mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados por este Decreto terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE IPERÓ, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEONARDO ROBERTO FOLIM
Prefeito de Iperó

Publicado nesta Secretaria, em 29 de Dezembro de 2022

LUCIO GONÇALVES DA SILVA FILHO
Secretário de Governo

**DECRETO Nº 2.356.
DE 29 DE DEZEMBRO
DE 2022.**

"Nomeia os membros do Conselho Municipal de Defesa Civil e dá outras providências"

LEONARDO ROBERTO FOLIM, Prefeito do Município de Iperó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o artigo 13, da Lei Municipal nº 1.097, de 16 de setembro

de 2022, que "Dispõe sobre a criação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município, criação do Conselho Municipal de Defesa Civil e do Fundo Municipal de Defesa Civil".

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Defesa Civil, conforme disposto no artigo 13, da Lei Municipal nº 1.097, de 16 de setembro de 2022, a saber:

I – Representante da Secretaria de Saúde:

Titular: Gilce Maria Vida Aparecido

II – Representante da Secretaria de Meio Rural, Ambiente e Turismo:

Titular: Thamires Rodrigues Meireles

III – Representante da Secretaria de Governo:

Titular: Mário de Paula Neto

IV – Representante da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social:

Titular: Eliane Cristina Dias de Almeida

V – Representante da Secretaria Municipal de Obras:

Titular: Josué da Costa Guimarães Filho

VI – Representante da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Municipais:

Titular: Agnaldo Aires de Barros

VII – Representante das Indústrias:

Titular: David Barbosa Júnior

VIII – Representante do Comércio:

Titular: Adriano Pavani Manoel

IX – Representante da CPFL:

Titular: Fabio Barroso

X – Representante da SABESP:

Titular: Juliano Augusto Battissoco

XI – Representante do Conselho Tutelar de Iperó:

Titular: Débora Lopes

Art. 2º. Os membros do Conselho Municipal de Defesa Civil designados para colaborar nas ações emergenciais não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial, bem como que não terão prejuízo das funções que ocupam.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente Decreto serão suportadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEONARDO ROBERTO FOLIM
Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria em 29 de dezembro de 2022.

LUCIO GONÇALVES DA SILVA FILHO
Secretário de Governo





#ATENÇÃO

Em decorrência das festividades do Ano Novo, o **Complexo Elisa e Ginásio de Esportes** estarão abertos até as 12h deste sábado (31/12), o funcionamento será retomado normalmente na segunda-feira (02/01).



INFORME TRANSPORTES

O Departamento de Transportes informa que, os agendamento dos transportes da saúde para os dias 30 e 31 de dezembro e 01 e 02 de janeiro deverão ser feitos até às 11h do dia 29/12. A confirmação do horário de saída do transporte desses dias em questão, deverão ser feitos, também, no dia 29/12, entre às 14h e 16h.

Para mais informações, entre em contato com o Departamento de Transportes: (15) 3266-4407 ou (15) 99809-3016 (WhatsApp).